



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

TIPO MAIOR OFERTA

Concessão de Espaço Público

O **Prefeito Municipal de Estação, Humildes de Almeida Camargo**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Concessão de uso e exploração remunerada do ramo de bar e afins (comercialização de alimentos e bebidas), em área de 38,50 m², no Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. Até às **10 horas, do dia 21 de Junho de 2018**, no endereço: Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta financeira.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Às **10 horas, do dia 21 de Junho de 2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço: Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95; terá início a sessão pública da concorrência, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação

NOME COMPLETO DO LICITANTE

AO
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão credenciar um representante legal da empresa:

4.1.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) Decreto de autorização, no qual estejam seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - a.5) Registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1) instrumento **público ou particular de procuração**, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representar a empresa em licitação pública; ou
 - b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.2. Para exercer os direitos de manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.3. Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação ou órgão da imprensa oficial ou municipal.

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

- 5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Estação, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

5.2.4. Servidor ou dirigente desta Prefeitura Municipal de Estação ou responsável pela licitação;

5.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 01 - os seguintes documentos de habilitação:

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial;

6.2.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3 Regularidades fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), conforme dispõe a Lei nº 12.440/2011;

6.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Secretaria da Receita Municipal quanto à dívida ativa Municipal), sendo:

- 1) Do domicílio da sede da licitante, e**
- 2) Da sede do Município Contratante (Estação).**

6.4 Qualificação econômico-financeira:

6.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

6.5 Declarações

6.5.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO II;

6.5.2 Declaração de concordância como presente edital de licitação e minuta de contrato, conforme ANEXO III;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta financeira, preferencialmente deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo os valores, e deverá conter:

- 7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 7.1.2. Descrição do item cotado e especificação da oferta, sendo estabelecido o **preço mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;
- 7.1.3. Planilha de quantitativos e custos unitários envolvidos na execução dos serviços;
- 7.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, contribuições previdenciárias e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 7.1.6. O preço ofertado será reajustado anualmente com base no IGP-M (acumulado dos 12 meses anteriores);

7.2. Quaisquer Inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.2.1.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

- 8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.4. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, **desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer**, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 8.4.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 8.4.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.5. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 8.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 8.8. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 8.8.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O critério de julgamento será a maior oferta.
- 9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

- 9.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 9.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de preços propostos.
- 9.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 9.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 9.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 9.11. Será desclassificada a proposta que:
- 9.11.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 9.11.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.11.3. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.12. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.17. O resultado do certame será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Estação – www.pmestacao.com.br, e nos murais da Prefeitura Municipal de Estação e Câmara de Vereadores de Estação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.1.3. O contrato firmado terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IGP-M(FGV) do período, na forma da legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da prestação da presente concessão deverá ser efetuado à Prefeitura Municipal de Estação, da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento) do valor ofertado, até o dia 30 de setembro de 2018;

b) Outros 70% (setenta por cento) do valor ofertado, até o dia 30 de março de 2019.

12.2. O valor do contrato será reajustado anualmente com base no IGP-M (acumulado dos 12 meses anteriores).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contrato à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, no caso de infringência às cláusulas contratuais, às especificações do Edital ou às disposições legais em vigor que regem esta licitação;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da infração;
- d) Inscrição da dívida junto ao Setor de Dívida Ativa, concomitantemente com o impedimento ao infrator que incidir no subitem "C" deste item de licitar com a municipalidade local por período não superior a dois anos.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

15.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://pmestacao.com.br/publicacoes/licitacoes-contratos/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95, nos dias úteis, no horário das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Getúlio Vargas/RS, com exclusão de qualquer outro.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.16.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

15.16.3. ANEXO III – Modelo de declaração conhecimento e submissão ao edital de licitação;

15.16.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

15.16.5. ANEXO V – Credenciamento específico;

15.16.6. ANEXO VI – Modelo de proposta financeira;

Estação, 17 de Maio de 2018.

Humildes de Almeida Camargo
Prefeito Municipal de Estação

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

1. Do Objeto:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Concessão de uso e exploração remunerada do ramo de bar e afins (comercialização de alimentos e bebidas), em área de 38,50 m², no Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva.**

2. Da Execução dos Serviços:

2.1 A empresa que se sagrar vencedora deste certame, deverá utilizar-se de espaço público durante a realização de eventos promovidos pelo Município ou autorizados por ele, **pelo período de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes, tendo os seguintes eventos e datas confirmadas, para o ano de 2018:

- a) Campeonato Municipal de Futebol de Salão, edição 2018/2019, período a confirmar com o CMD;
- b) 04 de Agosto de 2018 – Baile de coroação da Rainha da Terceira Idade;
- c) Dezembro de 2018 – Baile de confraternização da Terceira Idade;
- d) Eventos que, porventura, poderão acontecer no período contratado no Centro Esportivo Municipal, como Estação Literária, festividades natalinas, entre outros.

2.2 No ambiente externo poderá haver vendedores ambulantes, detentores de alvará devidamente regularizado, não sendo possível, por força de lei, sua proibição.

2.3 Não fazem parte dos eventos promovidos pelo Município as Festas Juninas das Escolas Municipais e Estadual por serem realizadas pelos CPMs (Círculos de Pais e Mestres) das mesmas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 A Concessionária se responsabilizará por sua conta e risco, por todo e qualquer reparo que se fizer necessário nas instalações prediais e arquitetônicas, assim como todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço da área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas da Vigilância Sanitária, quando a atividade a exigir;

3.2. As bebidas deverão ser comercializadas em recipientes descartáveis de alumínio ou plástico, para a segurança dos participantes;

3.3. Fica a concessionária responsável pela contratação de pessoal para trabalhar nos dias do evento;

3.4. Além da exploração, caberá à concessionária responsabilizar-se pela manutenção e conservação da área, objeto da permissão, durante o período de vigência da mesma, sob pena de reparação pelo que for danificado;

3.5. Os equipamentos existentes no Centro Esportivo, ficarão sob a responsabilidade de cuidado e conservação da Concessionária;

3.6. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o bem, objeto desta concessão, mesmo os decorrentes da realização desta licitação;

3.7. Ficará o concessionário livre do ônus da utilização de água e energia elétrica, cujo valor será pago pelo Município;

3.8. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que estarão sujeitos a fiscalização da



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos existentes e/ou instalados pelo licitante vencedor, responsabilizando-se a Concessionária pelo eventual pagamento de taxas de fiscalização;

3.9. O concessionário deverá seguir todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que poderá expedir normas para o bom funcionamento das atividades, inclusive proibir a venda de bebida alcoólica em determinados eventos;

3.10. O concessionário compromete-se a cumprir com zelo e eficiência o objeto do contrato.

3.11. O espaço somente deverá ser utilizado nos dias em que acontecerem os eventos, com abertura do bar uma hora antes e fechamento no máximo uma hora após o término das atividades.

3.12. No Baile de coroação da Rainha da Terceira Idade (agosto de 2018) o concessionário compromete-se a:

a) Comercializar aproximadamente 260 lanches ao valor de R\$ 7,00 (exceto a bebida que será distribuída pela equipe da Sec. de Assistência Social), aos integrantes do Grupo Conviver do município de Estação;

b) Para os demais grupos os lanches deverão ser comercializados ao valor máximo de R\$ 12,00 a bandeja;

c) Oferecer bandeja de lanches composta pelos seguintes itens: 03 tipos de salgado (pastel de carne – tamanho médio, empanada de frango e pastel assado de ricota) e 01 doce (fatia de rocambole, tamanho médio);

d) Os lanches vendidos deverão ser acondicionados em bandejas de isopor, plastificada e com guardanapo;

e) A bebida não estará inclusa nos lanches e poderá ser comercializada pelo valor de mercado;

3.13. No Baile de confraternização da Terceira Idade (dezembro de 2018) o concessionário compromete-se a comercializar bebidas e lanches aos grupos convidados de outros municípios, sem comercialização de ingresso:

a) Os lanches vendidos deverão seguir os padrões de higiene e limpeza determinados pela secretaria requisitante;

b) A bebida deverá ser comercializada pelo valor de mercado, assim como nos demais eventos;

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. O Contrato será intransferível, no todo ou em parte, não podendo a Concessionária, em nenhuma hipótese, sublocar ou diferenciar a utilização prevista no Edital.

4.2. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo a Concessionária atender fielmente a legislação vigente.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Concessionária se obriga a permitir e facilitar à Prefeitura Municipal, através de seus fiscais, a inspeção do local, objeto da concessão, em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela fiscalização.

Estação, 17 de Maio de 2018.

Humildes de Almeida Camargo
Prefeito Municipal de Estação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
Ref.: Concorrência nº 003/2018

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal

CPF nº.....



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, abaixo identificado, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento das disposições contidas no Edital modalidade Concorrência nº 003/2018, com seus anexos, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do edital da licitação acima mencionada e de que **possui conhecimento de todas as condições dos locais de execução dos serviços** e dos elementos técnicos anexos ao edital para cumprimento do contrato.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DO RAMO DE BAR E AFINS (COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS) EM ESPAÇO PÚBLICO NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL ANDRÉ LUIS DA SILVA

Pelo presente Contrato de Concessão de Uso, as partes a seguir qualificadas, de um lado o Município de Estação, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, nesta cidade, de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, sita na, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIC/MF n.º, de ora em diante denominada simplesmente **Concessionária**, têm entre si certo e ajustado, as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Concorrência Pública nº 003/2018:

1. Fica concedido pelo Município à Concessionária o direito de uso e exploração do ramo de bar e afins (comercialização de alimentos e bebidas), em área de 38,50 m², no Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva.

2. A Concessionária deverá utilizar-se de espaço público durante a realização de eventos promovidos pelo Município ou autorizados por ele, pelo período de 01 (um) ano a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes, tendo os seguintes eventos e datas confirmadas, para o ano de 2018:

- a) Campeonato Municipal de Futebol de Salão, edição 2018/2019, período a confirmar com o CMD;
- b) 04 de Agosto de 2018 – Baile de coroação da Rainha da Terceira Idade;
- c) Dezembro de 2018 – Baile de confraternização da Terceira Idade;
- e) Eventos que, porventura, poderão acontecer no período contratado no Centro Esportivo Municipal, como Estação Literária, festividades natalinas, entre outros.

3. Pela utilização do espaço, a Concessionária pagará ao Município o valor total de **R\$**, **da seguinte forma:**

a) R\$, até o dia 30 de setembro de 2018;

b) R\$, até o dia 30 de março de 2019.

4. A Concessionária compromete-se a utilizar o espaço de forma responsável e eficiente, respeitando as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMD.

5. A Concessionária assume exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro e habilitação legal ao exercício das atividades, quer sejam próprias ou do pessoal que vier a contratar para a execução dos serviços aqui ajustados.

6. Correrão por conta exclusiva da Concessionária eventuais despesas com aquisição e manutenção de equipamentos necessários à exploração do bem público.

7. A Concessionária fica ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que vier a introduzir no espaço cedido.

8. Não será admitida subempreitada, aceitando a Concessionária, todas as condições de boa, fiel e perfeita execução dos serviços contratados.

9. A Concessionária compromete-se a manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

10. Constituem obrigações da Concessionária:

10.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer reparo que se fizer necessário nas instalações prediais e arquitetônicas, assim como todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço da área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas da Vigilância Sanitária, quando a atividade a exigir;

10.2. Comercializar as bebidas em recipientes descartáveis de alumínio ou plástico, para a segurança do público;

10.3. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação da área, objeto da permissão, durante o período de vigência da mesma, sob pena de reparação pelo que for danificado, bem como dos equipamentos lá existentes;

10.4. Observar as normas de saúde e acondicionamento de todos os alimentos e bebidas que forem comercializados, sendo que estarão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde inclusive os equipamentos existentes e/ou instalados pela Concessionária, responsabilizando-se a mesma pelo eventual pagamento de taxas de fiscalização;

10.5. Permitir e facilitar à Prefeitura Municipal, através de seus fiscais, a inspeção do local objeto da concessão, em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela fiscalização.

10.6. O espaço somente deverá ser utilizado nos dias em que acontecerem os eventos, com abertura do bar uma hora antes e fechamento no máximo uma hora após o término das atividades.

10.7. No Baile de coroação da Rainha da Terceira Idade (agosto de 2018) o concessionário compromete-se a:

a) Comercializar aproximadamente 260 lanches ao valor de R\$ 7,00 (exceto a bebida que será distribuída pela equipe da Sec. de Assistência Social), aos integrantes do Grupo Conviver do município de Estação;

b) Para os demais grupos os lanches deverão ser comercializados ao valor máximo de R\$ 12,00 a bandeja;

c) Oferecer bandeja de lanches composta pelos seguintes itens: 03 tipos de salgado (pastel de carne – tamanho médio, empadinha de frango e pastel assado de ricota) e 01 doce (fatia de rocambole, tamanho médio);

d) Os lanches vendidos deverão ser acondicionados em bandejas de isopor, plastificada e com guardanapo;

e) A bebida não estará inclusa nos lanches e poderá ser comercializada pelo valor de mercado;

10.8. No Baile de confraternização da Terceira Idade (dezembro de 2018) o concessionário compromete-se a comercializar bebidas e lanches aos grupos convidados de outros municípios, sem comercialização de ingresso:

a) Os lanches vendidos deverão seguir os padrões de higiene e limpeza determinados pela secretaria requisitante;

b) A bebida deverá ser comercializada pelo valor de mercado, assim como nos demais eventos;

11. O presente Contrato será intransferível, no todo ou em parte, não podendo a Concessionária, em nenhuma hipótese, sublocar ou diferenciar a utilização prevista no Edital.

12. Fica a Concessionária expressamente proibida da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

13. A inobservância, por parte da Concessionária, de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a mesma à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, no caso de infringência às cláusulas contratuais, às especificações do Edital ou às disposições legais em vigor que regem este tipo de contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da infração;
- d) Inscrição da dívida junto ao Setor de Dívida Ativa, concomitantemente com o impedimento ao infrator que incidir no subitem "C" deste item de licitar com a municipalidade local.

14. O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que qualquer variação só será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao Município na forma estipulada pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15. O Município responsabiliza-se pelo pagamento das taxas de água e energia elétrica, durante o período de vigência do presente contrato.

16. O presente contrato só será rescindido nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a sua formalização dar-se-á na forma estabelecida pelos preceitos daquele diploma legal.

17. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes às contratações com a Administração Pública, contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18. Faz parte integrante deste Contrato o Edital de Licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nº 003/2018, sendo que as regras estabelecidas por ele são por este instrumento ratificadas, concordando as partes com todas as suas disposições.

19. As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estação, RS, de 2018.

MUNICÍPIO

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA - CONCORRÊNCIA 003/2018

EMPRESA: _____

Item	Descrição	Valor Total
01	Concessão de uso e exploração remunerada do ramo de bar e afins em espaço público no Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva, conforme o edital de Concorrência N° 003/2018.	

Data: ____/____/____

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF:

Assinatura

Carimbo do CNPJ: